



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ADITIVO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.470/0001-02, situada à Praça Rui Barbosa, nº 800, centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Vladimir Geraldo dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 12.188.497-1, SSP-SP, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF n. 074.552.018-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 399, Centro, Santo Antônio da Alegria, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma **ALGAR TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, com sede estabelecida na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo, portador do RG nº 9.043.997-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98 e Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Consultor de Vendas Governo, portador do RG 16.291.850-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 097.674.026-59, denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2025 e término em 02 de agosto de 2026, o que torna necessária a prorrogação para que haja solução de continuidade nos serviços públicos, por ser uma prestação essencial ao regular funcionamento da Administração Pública, conforme autoriza a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu artigo 107.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o reajuste dos preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado na Câmara Municipal, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e artigo 136, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal do presente ajuste será de R\$ 315,52 (trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), e valor anual de R\$ 3.786,24 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 5,35%.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O serviço ora contratado terá seus recursos financeiros atendidos pelas dotações consignadas no orçamento vigente, e seguintes:

01.02.00 — Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.24 TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico teor.

Santo Antônio da Alegria, 24 de julho de 2025.

Vladimir Geraldo dos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

DocuSigned by

Assinado por: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA 04739992698
CPF: 04739992698
Data/Hora da Assinatura: 30/07/2025 | 17:52:58 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC: SAFEWEB RFB v5
994DCD3D301A46D

ALGAR TELECOM S/A
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
CONTRATADA

DocuSigned by

Marcos Roberto Lopes de Oliveira

Assinado por: MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA 09767402659
CPF: 09767402659
Data/Hora da Assinatura: 29/07/2025 | 16:43:51 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC: SAFEWEB RFB v5
8517B529EB6B48A

ALGAR TELECOM S/A
MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
CONTRATADA



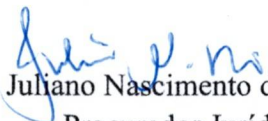
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folelore



Testemunhas


Igor Alves Rodrigues
Assistente Administrativo


Natália Campagnoli Pereira Honório
Assistente Administrativa


Juliano Nascimento dos Reis
Procurador Jurídico
OAB/MG 209.837